
FUNDAÇÃO HERMON

Florianópolis – SC

RELATÓRIO COMPLEMENTAR AUDITORIA

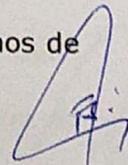
(Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/12/2016)

(1) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) O principal enfoque da Fundação Hermon, definido em sua missão, é o desenvolvimento de atividades voltadas a educação. Hoje as principais atividades desenvolvidas por suas unidades estão assim resumidas: Blumenau: Convênio Casa da Esperança – Contraturno Escolar, Florianópolis: Escola Pedro Bosco – Inclusão Digital, Lages: Programando Convênios, Laguna: Centro de Ensino Hermon – Ensino em Contraturno Escolar, Palhoça: Centro Educacional Hermon – Educação Pré-escolar e Porto União: Comunidade Terapêutica.
- b) A sede administrativa está localizada à Rua dos Ilhéus nº 46 Edf. Adolfo Zigelli, sala 502, bairro Centro em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-502.
- c) A Fundação Hermon está devidamente registrada junto a Receita Federal do Brasil sob o CNPJ/MF 04.532.963/0001-97 e possui as seguintes unidades-filiais no Estado de Santa Catarina: Laguna CNPJ/MF 04.532.963/0003-59, Palhoça CNPJ/MF nº 04.532.963/0004-30, Porto União CNPJ/MF 04.532.963/0005-10, Lages CNPJ/MF 04.532.963/0006-00 e Blumenau CNPJ/MF 04.532.963/0007-82.
- d) A Lei do Município de Florianópolis nº 6.084 de 25 de outubro de 2002, declara a Fundação Hermon de utilidade pública.
- e) A Lei do Estado de Santa Catarina nº 12.824 de 19 de dezembro de 2003 declara a Fundação Hermon de utilidade pública.
- f) A Portaria do Ministério da Justiça nº 540 de 18 de abril de 2006, publicado no diário oficial da União em 19 de abril de 2006, declara a Fundação Hermon de Utilidade Pública Federal.
- g) A Fundação Hermon foi certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 740 de 06 de outubro de 2011 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

(2) PONTOS COMPLEMENTARES AO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Este relatório tem como objetivo demonstrar alguns aspectos apurados nos trabalhos de auditoria na Fundação Hermon e recomendar ações de correção.



(2.1) APURAÇÃO DOS IMPOSTOS

A Fundação Hermon nas receitas que tem cunho contraprestacional, ou seja, as receitas vindas das mensalidades e convênios, apura o Cofins pelo regime cumulativo no percentual de 3%.

As entidades **imunes** aplicam sobre as receitas que não forem próprias da atividade a alíquota de 3% do regime cumulativo e as entidades **isentas** ficam sujeitas à alíquota 7,6% do regime não cumulativo.

São **imunes** do imposto de renda:

- a) os templos de qualquer culto (CF/1988, art. 150, VI, "b");
- b) os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c"), desde que observados os demais dispositivos do art. 169 do Decreto nº 3.000, de 1999.

c) as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos (CF/1988, art. 150, VI, "c").

Para efeito do disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

Consideram-se **isentas** as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997).

Na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica entregue no ano de 2014, a Fundação Hermon consta Isenta do IRPJ, desta forma sua alíquota do Cofins deveria ser de 7,6% pelo regime não cumulativo.

Recomendamos atenção especial à atividade da Fundação Hermon para que se enquadre corretamente como Imune ou Isenta e se apure corretamente o Cofins, se possível com base em parecer jurídico.

(2.2) IMOBILIZADO

Constatamos que a Fundação Hermon não possui um controle efetivo do imobilizado. Ainda que a contabilidade tenha em seus razão os lançamentos das compras de imobilizado, presume-se que pelo fato da Fundação não ter um controle efetivo, este valor possa estar distorcido.

Visando assegurar a sua integridade patrimonial, recomendamos:

- a) promover o levantamento completo dos bens etiquetando-os, bem como efetuar a devida conciliação com aqueles registrados na contabilidade;
- b) designar responsável para acompanhar, controlar e zelar pela segurança dos bens, assim como permitir o cumprimento legal;
- c) adotar controle de bens individual, inclusive identificado-os por área de responsabilidade;
- d) os responsáveis pelos bens deverão custodiar os itens patrimoniais alojados em seu setor através de relação formalizada e assinada;
- e) implantar controle de movimentação de bens entre os setores;
- f) implantar controle (Ordem de Serviço) visando registrar o custo incorrido de bens integrante do patrimônio em fase de construção ou seja as obras em andamentos;
- g) prover informações para efeito de política de capitalização e substituição, cobertura de seguros etc.; e

h) elaborar manual de rotinas sobre o controle do patrimônio.

A gestão dos bens patrimoniais deve ter como objetivo central, possibilitar gestores a certeza de que o patrimônio encontra-se fielmente protegido.

(2.3) ITG 2002

A ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros foi aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, emitida em 21/09/ 2012. É aplicável para os exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2012 e estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

Recomendamos adotar as práticas descritas abaixo para atendimento a ITG 2002.

A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados. Recomendamos que as anistias, os valores incobráveis ou prescritos sejam formalizadas através de documento interno, emitido pelo responsável.

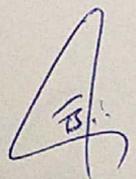
O trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

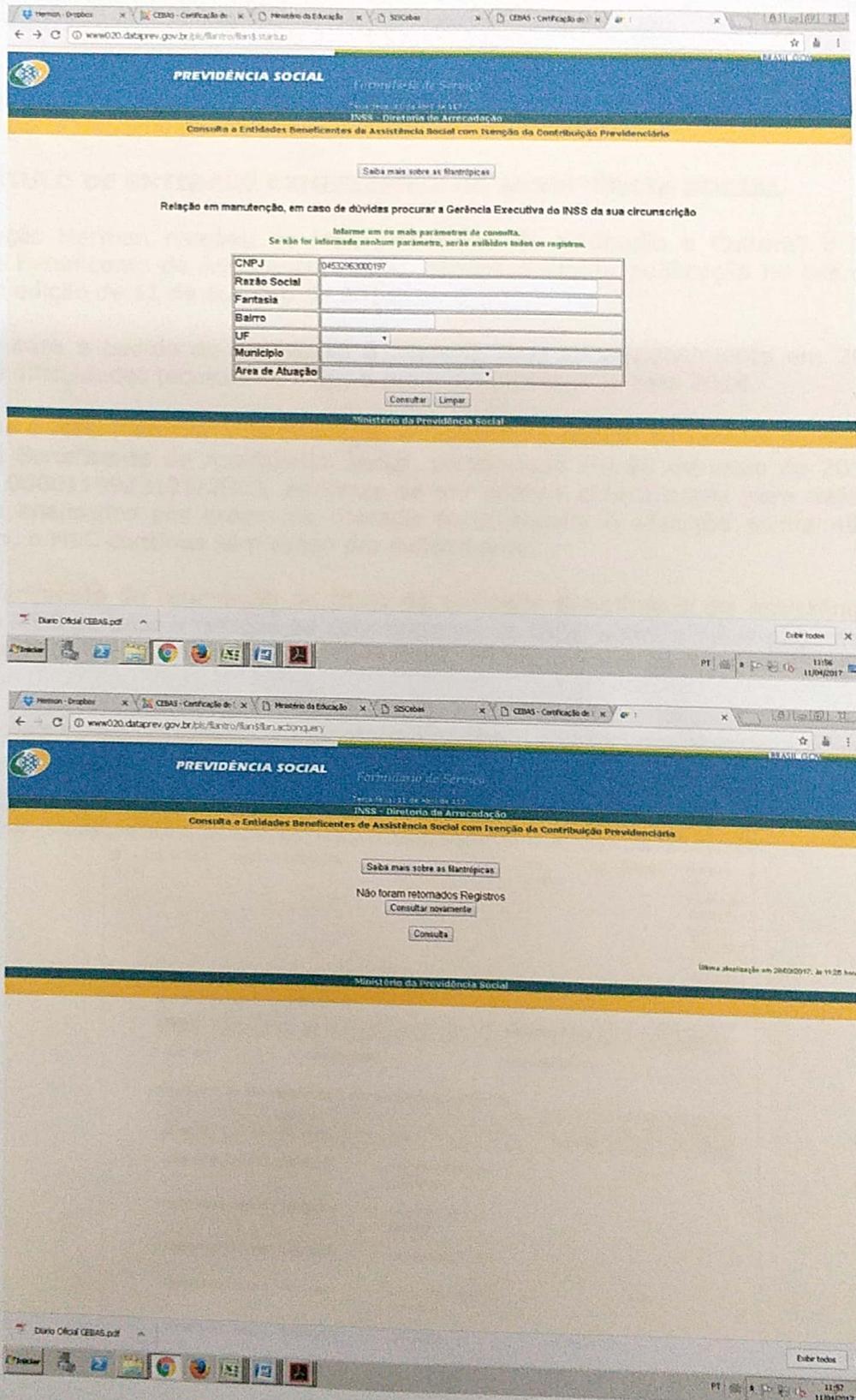
O benefício concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços deve ser reconhecido pelo valor efetivamente praticado.

As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

(2.4) ISENÇÃO INSS

Conforme as telas abaixo, em consulta ao site da Previdência Social constatamos que a Fundação Hermon não aparece como "Entidades Beneficentes de Assistência Social com Isenção da Contribuição Previdenciária".





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Formulário de Serviços
Rua: Treze de Maio, 157
INSS - Diretoria de Arrecadação
Consulta a Entidades Beneficentes de Assistência Social com Isenção da Contribuição Previdenciária

Saiba mais sobre as filantrópicas

Relação em manutenção, em caso de dúvidas procurar a Gerência Executiva do INSS da sua circunscrição

Informe em ou mais parâmetros de consulta.
Se não for informado nenhum parâmetro, serão exibidos todos os registros.

CNPJ	04532963000197
Razão Social	
Fantasia	
Bairro	
UF	
Município	
Área de Atuação	

Consultar Limpar

Ministério da Previdência Social

Diário Oficial CEBAS.pdf

11:06
11/04/2017

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Formulário de Serviços
Rua: Treze de Maio, 157
INSS - Diretoria de Arrecadação
Consulta a Entidades Beneficentes de Assistência Social com Isenção da Contribuição Previdenciária

Saiba mais sobre as filantrópicas

Não foram retornados Registros

Consultar novamente

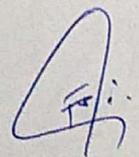
Consulta

Última atualização em 28/03/2017, às 11:25 horas

Ministério da Previdência Social

Diário Oficial CEBAS.pdf

11:07
11/04/2017



Fonte: [http://www020.dataprev.gov.br/pls/filantro/filan\\$.startup](http://www020.dataprev.gov.br/pls/filantro/filan$.startup)

Recomendamos que a Diretoria providencie junto à Previdência Social, a inclusão da Fundação Hermon como entidade isenta, evitando desta forma que o órgão venha a cobrar a parte patronal do INSS.

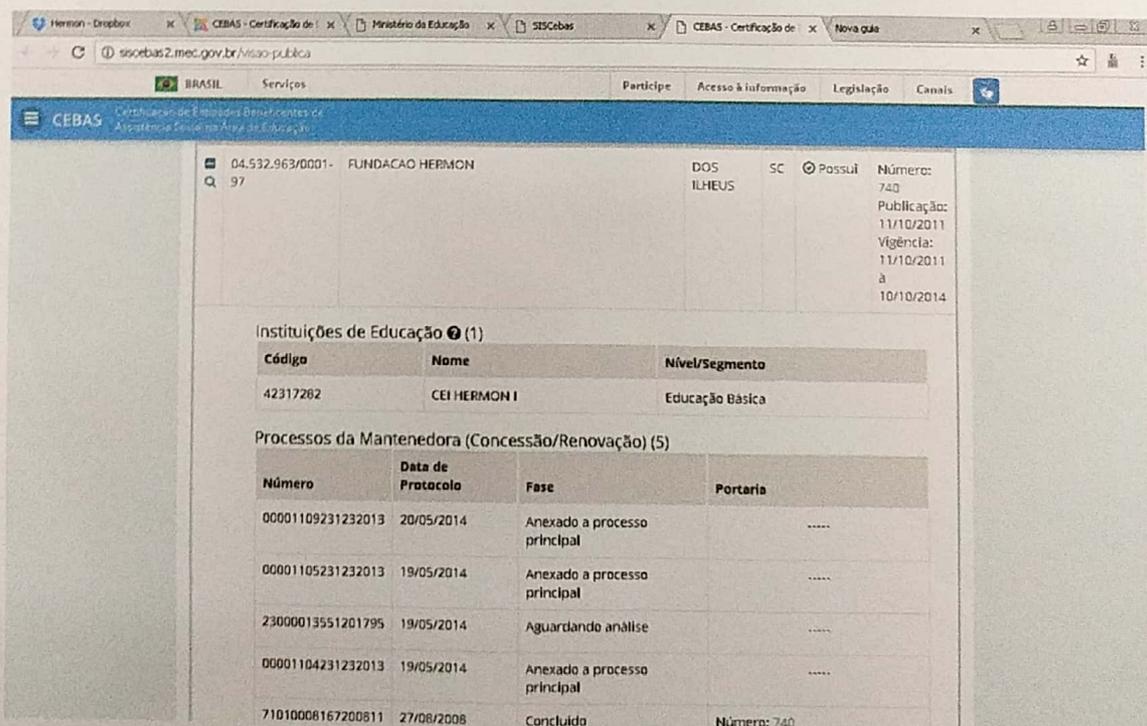
(2.5) TÍTULO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Fundação Hermon recebeu do MEC (Ministério de Educação e Cultura) o título de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme atesta publicação no Diário Oficial da União edição de 11 de outubro de 2011.

O prazo para o pedido de renovação é trianual, mas excepcionalmente em 2013, por conta de dificuldades técnicas do MEC, o prazo foi prorrogado para 2014.

Conforme o MEC (Ministério de Educação e Cultura), o pedido de renovação do título de Entidade Beneficente de Assistência Social, protocolado em 20 de maio de 2014 sob o número 0000110923123/2013, encontra-se em análise e sem prazo para deferimento, pois são analisados por ordem de entrada do protocolo. A situação acima não sofreu alteração, o MEC continua sem prazo pra deferimento.

Este deferimento de renovação do título de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao MEC garante a isenção da cota patronal do INSS sobre a folha pagamento, que conforme N.E. 8 às Demonstrações Contábeis, monta o valor de R\$ 191.434,82 no ano de 2016.



Código	Nome	Nível/Segmento
42317262	CEI HERMON I	Educação Básica

Número	Data de Protocolo	Fase	Portaria
0000110923123/2013	20/05/2014	Anexado a processo principal
0000110523123/2013	19/05/2014	Anexado a processo principal
23000013551201795	19/05/2014	Aguardando análise
0000110423123/2013	19/05/2014	Anexado a processo principal
71010008167200811	27/08/2008	Concluído	Número: 740

(2.6) OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS E CND

Através dos recibos das obrigações principais acessórias encaminhadas para a auditora (DCTF, DIRF e RAIZ) constatamos a entrega das mesmas.

As certidões negativas se apresentavam dentro da validade na data dos trabalhos.

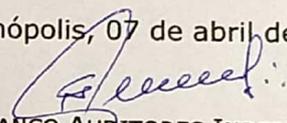
(2.7) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação Hermon periodicamente tem que prestar contas aos seguintes órgãos: Ministério da Educação, Justiça Federal, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa de SC e Ministério Público.

Recomendamos que a Diretoria fique atenta aos prazos de cumprimento destas obrigações com o objetivo de manter a regularidade junto a aqueles órgãos.

As prestações de contas não foram examinadas pela auditoria.

Florianópolis, 07 de abril de 2017.



AUDIBANCO AUDITORES INDEPENDENTES
FÁBIO FELIPE GARCEZ SCHMIDT

